

INFORMAÇÕES PARA NOTA DE EMPENHO

Número do Processo - SEI
202500005028312

Tendo em vista que a presente contratação decorreu de Dispensa de licitação em razão do valor ou compra com entrega imediata e integral dos quais não resultou em obrigações futuras, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do inciso IX, do art. 7º, do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Assim, seguem abaixo as informações necessárias para instruir a Nota de Empenho:

1. Dados do Contratante:	
Órgão ou entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
Inscrita no CNPJ sob o nº:	01.409.655/0001-80
Endereço do órgão ou entidade:	Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP 75653-900
Titular ou representante do órgão ou entidade:	Francisco Sérvulo Freire Nogueira

2. Dados da Contratada:	
	[empresaContratada]
Inscrita sob o CNPJ/CPF nº:	[cnpjContratada]
Endereço:	[enderecoContratada]
Representante:	[representanteContratada]
3. Dados da Contratação:	
Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
	Sistema de Compras SISLOG: 116400
Descrição Resumida do Objeto:	Prestação de Serviços - Organização, gerenciamento e execução de corrida de rua para 250 servidores da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, com percursos de 3 km e 6 km.
Local de entrega ou de Fornecimento:	Descrição do item 001 Código 912 - Serviços de Promoção, Organização e Coordenação de Eventos, corrida de rua.
	Período (Meses) 3
	Quantidade 1
	Unidade servico (s)
	Participação Exclusiva ME/EPP
	Local de Entrega secretaria de estado da economia
	Diferença Mínima 10,00
	Valor Unitário R\$
	Valor Total R\$
Regime de fornecimento de bens ou serviços:	em parcela única
Prazo de entrega ou de Fornecimento:	até 05 (cinco) dias para iniciar a prestação de serviços após a emissão da Nota de Empenho.
Valor total da contratação:	R\$

Do Pagamento

4. Dados do Pagamento
4.1. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
4.2. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
4.3. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
4.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.5.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
4.6. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.
Atualização monetária em caso de atraso no pagamento
4.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
EM = N x Vp x (I / 365)
Onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
5. Obrigações da Contratada:
A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Executar os serviços nos prazos, horários e locais de entrega preestabelecidos e de acordo com as suas especificações;
Definir os percursos de 3 km e 6 km com a aprovação prévia da CONTRATANTE;
Os STAFFS deverão estar identificados com uniformes diferentes dos distribuídos aos atletas e em quantitativo suficiente para a corrida;
Ser responsável por toda infraestrutura e apoio logístico, coordenação do evento, mobilização dos atletas, documentação e taxas junto aos órgãos públicos, e serviços necessários para a realização da corrida com total segurança e resultado positivo;
Ser responsável por toda organização/ logística do evento;
Oferecer sinalização do percurso da corrida, providenciando a confecção e colocação das faixas informativos de interdição de ruas e a disponibilização de todo o material (cones, tapumes, entre outros) a serem utilizados na realização do evento.
Dar suporte Apoio Técnico Operacional incluindo moto madrinha (que vai a frente do percurso), motoqueiros agentes (que acompanharão os atletas) na quantidade necessária para o quantitativo de 250 atletas.
Disponibilizar tendas e grades, além de balizadores em quantidades suficientes;
Realizar a limpeza e remoção dos resíduos gerados na área lindeira à corrida, assim como seu descarte dos resíduos em local de destinação devidamente autorizado;
Disponibilizar de tendas e grades em quantidades suficientes;
Ofertar o seguro atleta;
Oferecer Chips eletrônicos e número de peito impermeável a cada inscrito na corrida de rua;
Recepcionar os atletas após o término da corrida para repassar suas pontuações e cronometragens, caso haja interesse;
Repassar à CONTRATANTE a entrega dos resultados da corrida logo após seu término para a organização do pódio;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus colaboradores ao CONTRATANTE e/ ou terceiros na execução deste contrato.
Ser responsável integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes na execução deste contrato.
Observar todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
Disponibilizar objetos limpos e higienizados, necessários à prestação dos serviços e assegurar que estejam em bom estado de conservação, isentos de avarias, arranhões, defeitos ou ausência de peças/equipamentos, preservando a sua integridade e pleno funcionamento;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Não permitir o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA;
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (CONTRATANTE) ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Informar a qualquer tempo, quando solicitada, o número parcial de inscrições e disponibilizar login de acesso à CONTRATANTE para a verificação em tempo real, bem como, após o encerramento das inscrições repassar em até 2 (dois)

dias corridos a quantidade total de inscritos por categoria e o total geral de participantes da prova;
Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (CONTRATANTE) ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas, tributos e encargos incidentes sobre os materiais utilizados na confecção dos itens esportivos, premiações e materiais personalizados;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6. Obrigações da Contratante:
Em decorrência da execução eficiente do objeto, a CONTRATANTE deverá:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados;
Providenciar as solicitações e autorizações para liberação e licenciamento do evento, junto aos órgãos estaduais e municipais;
Receber o objeto (provisoriamente e definitivamente), no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
Acompanhar a montagem do evento, de forma presencial;
Entregar os kits atleta aos participantes;
Entregar as medalhas aos primeiros colocados da Corrida de Rua;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que proceda, às suas expensas, à devida substituição, reparação ou correção, total ou parcial.
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
Solicitar à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto contratual, com vistas à sua liquidação e pagamento, nos casos em que houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 ;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, observando o prazo, a forma e as condições estabelecidos no contrato;
Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato;
Comunicar o órgão de representação judicial, a Procuradoria do Município, para que adote as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
Proferir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relativas à execução do contrato, excetuando-se aqueles requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não contribuem para a adequada execução do ajuste;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Disposições Gerais

A Contratada ficará sujeita ao que está disposto no Termo de Referência, e nos casos omissos serão regidos pela Lei nº 14.133/2021, quanto as Sanções Administrativas e a forma de Conciliação e Mediação.

JÚLIO CÉSAR BEZERRA BASTOS
Agente de Contratação Direta

Versão do Doc. Padrão
0.02